

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguaraiava.pr.gov.br

Jaguaraiava, 18 de março de 2022

03 Páginas / Ano 6 / Edição nº 544



LEIS

LEI nº. 2900/2022

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 2801/2020 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguaraiava Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulga em 29 de novembro de 2022 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 2801/2020, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica reestruturado o Programa Municipal de Aprendizagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaguaraiava, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2801/2020 permanecem válidos e inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 154/2022

Súmula: Concede pensão por morte a Valtér Conde, companheiro da servidora falecida Daniele de Barros.

A PREFEITA DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 10577/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **PENSAÇÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, §7º e §8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 62 e 64 da Lei Municipal nº. 2037/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava, a VALTER CONDE, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.026 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.869-08, convivente da servidora Daniele de Barros, falecida em 05/10/2020, referente à matrícula 4.317.

Parágrafo Único. Os proventos, calculados sob 100% (cem por cento) da última remuneração, na forma do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, c/c art. 62 e art. 64, da Lei Municipal nº. 2037/2009, serão integrais, no valor de **R\$ 1.464,69** (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais, sendo que, em razão de acúmulo de benefícios, o valor foi reduzido para **R\$ 1.318,69** (um mil, trezentos e dezito reais e sessenta e nove centavos), em atenção ao disposto no art. 24 da EC 103/2019, perfazendo um total de **R\$ 15.824,28** (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) anuais, assegurando-se o reajuste do benefício na forma disposta pelo artigo 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiava – IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, em 04/11/2021, na forma do disposto no artigo 106 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 155/2022

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARILENE APARECIDA DE MATOS.

A PREFEITA DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº. 02038/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,

com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, à servidora MARILENE APARECIDA DE MATOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXXX.307-0 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.549-20, ocupante do cargo público de Professor Classe C, sob matrícula nº. 391, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, serão integrais, calculados sob a razão de **R\$ 2.698,96** (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, totalizando **R\$ 32.387,52** (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, no caso de modificação da remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava – IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 156/2022

Súmula: Dispõe sobre o Sobreaviso e Plantão eventual para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e dá outras providências.

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI, XXIV e XXV da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 02550/2022,

Considerando a necessidade de adequação de valores de remuneração do Regime de Plantão Eventual e Sobreaviso à Distância da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

Considerando que as adequações na normativa, melhor atendem a demanda da Secretaria;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2899/2022 que aplicou reajuste aos subsídios dos servidores públicos municipais;

Considerando por fim, a competência Municipal para dispor de assuntos de interesse local;

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído o Regime de "Plantão Eventual" e de "Sobreaviso a Distância" para a categoria profissional de médicos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com cargo em provimento efetivo, sob o regime estatutário, em complemento as suas remunerações, estendendo-se também aos médicos contratados sob regime de credenciamento.

§1º. Entende-se como "Plantão Eventual" aquele em que o servidor público municipal – médico, permaneceu de prontidão por período não inferior a 12 (doze) horas, no Hospital Carolina Lupion, percebendo remuneração pela hora de prontidão, efetivamente trabalhada no valor de:

I. R\$ 121,68 (cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) de sexta-feira a sexta-feira.

II. R\$ 138,92 (cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) de sexta-feira à noite, sábados, domingos e feriados.

§2º. Entende-se como "Sobreaviso a Distância", a atividade do Médico que permanece à disposição do Hospital Carolina Lupion, de forma não presencial, cumprindo jornada de trabalho pré-estabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento presencial, percebendo remuneração de R\$ 42,33 (quarenta e dois reais e trinta e três centavos), pela hora de sobreaviso efetivamente cumprida.

Artigo 2º. Para efeito deste Decreto, consideram-se "Sobreaviso a Distância", os períodos compreendidos entre os horários, em que não haja atendimento presencial do serviço.

Artigo 3º. A prestação de serviço sob regime deste Decreto obedecerá à escala semanal previamente organizada, sempre com amplo e necessário conhecimento dos servidores médicos envolvidos e serão afixadas em Quadro de Aviso em locais de acesso direto do público.

Parágrafo Único. A escala deverá ser assinada pelos plantonistas, que se responsabilizarão por substituir eventuais faltas.

Artigo 4º. Durante os períodos em que estiver em regime de "Sobreaviso a Distância", o médico permanecerá em alerta e ficará comprometido com o atendimento dos pacientes e a solução das ocorrências médicas de sua especialidade que chegarem a seu conhecimento, atendendo-as em um tempo máximo, de até 30min. (trinta minutos), sob pena de perda integral da remuneração competente.

Artigo 5º. O servidor escalado para cumprir "Sobreaviso a Distância" deverá atender prontamente ao chamado do Hospital ou Unidade de Saúde e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardar seu comparecimento, quando convocado.

Artigo 6º. A remuneração aqui estabelecida não será devida no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

Artigo 7º. As disposições previstas neste Decreto aplicam-se no que lhes couber, também a médicos credenciados que permaneçam de "Plantão Eventual" ou de "Sobreaviso a Distância", mas que, não integrantes do Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Artigo 8º. A remuneração a ser paga pelos serviços de saúde, prestados à população rural, será a seguinte:

I. Médico: R\$ 1.460,34 (um mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e

quatro centavos), de segunda-feira a sexta-feira e R\$ 1.678,79 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) para 12h (doze horas), de sexta-feira à noite, sábados, domingos e feriados;

II. Dentista: R\$ 876,25 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;

III. Enfermeiro: R\$ 618,64 (seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;

IV. Auxiliar de Dentista: R\$ 205,48 (duzentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;

V. Auxiliar de Farmácia: R\$ 164,97 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;

VI. Motoristas: R\$ 179,62 (cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;

VII. Técnico em enfermagem: R\$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos) para 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados;

VIII. Demais servidores: acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada pelo período de 12h (doze horas), por serviço a ser prestado aos sábados, domingos e feriados.

§1º. Para procedimento de transferência de pacientes fora do Município de Jaguaraiava, o (a) médico (a) receberá o valor de R\$ 343,69 (trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) como remuneração sem prejuízo do valor referente ao plantão presencial.

§2º. Para procedimento de transferência de pacientes fora do Município de Jaguaraiava, o (a) enfermeiro (a) generalista ou obstetra receberá:

I. Percurso entre 80 km (oitenta quilômetros) a 200 km (duzentos quilômetros), o montante de R\$ 150,56 (cento e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos);

II. Percurso superior a 200 km (duzentos quilômetros), o montante de R\$ 225,23 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

§3º. Sobreaviso à distância para o Profissional Farmacêutico-Bioquímico, no valor referente a 1/3 (um terço) do salário base a cada 10 (dez) dias.

§4º. Sobreaviso à distância para o profissional Técnico em Radiologia no valor referente a 1/3 (um terço) do salário base a cada 10 (dez) dias.

§5º. Sobreaviso à distância para o profissional motorista da Ambulância UTI no valor referente a 1/3 (um terço) do salário base a cada 10 (dez) dias.

§6º. Sobreaviso à distância para o profissional instrumentador cirúrgico no valor referente a 1/3 (um terço) do salário base, a cada 10 (dez) dias.

§7º. Sobreaviso à distância para o Enfermeiro obstetra no valor referente a 1/3 (um terço) do salário base, a cada 10 (dez) dias.

Artigo 9º. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a alteração das normas aqui expostas mediante critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Artigo 10. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 427/2019.

Artigo 11. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 157/2022

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 00312/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 00312/2022, que informa sobre a quebra do vidro traseiro do veículo Saurer de placas AZZ 2583, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A comissão Sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 006/2022, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valério Kojó; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira e José Sidnei Loszeki Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 158/2022

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 01450/2022 e dá outras providências.



A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 01450/2022, que informa sobre furtos ocorridos na Garagem Municipal de Veículos Leves durante o período de férias escolares.

Art. 2º. A comissão Sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 006/2022, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 159/2022

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 01928/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 01928/2022, que informa sobre uma colisão de veículo particular de placas AUQ 0772, e veículo público municipal de placas AXS 3E52 no Portal do Sertão na data de 12/02/2022.

Art. 2º. A comissão Sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 006/2022, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 160/2022

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02136/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02136/2022, oriundos do MPFR autos 0072.22.000049-0 sobre a observância de adequada dispensação de medicamentos nas Farmácias da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Art. 2º. A comissão Sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 006/2022, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 161/2022

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02499/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02499/2022, que informa sobre um furto ocorrido no CRAS Pedrinha na data de 02/03/2022.

Art. 2º. A comissão Sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 006/2022, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 162/2022

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 02519/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 006/2022, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 02519/2022, que informa sobre o ocorrido na Escola Rural Municipal Silas Gerson Ayres na data de 23/02/2022.

Art. 2º. A comissão Sindicante, conforme dispõe o Decreto nº. 006/2022, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo; Membros: Matheus Rissatto Rivoiro, Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 163/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.689.928,42 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.888/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.689.928,42 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGISTICA - SMDUL
2.025 Conservação e Manutenção de Vias Públicas
157 3.3.90.39.00.00.00 3000 Outros Serviços Pessoa Jurídica 1.000.000,00
2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal
141 3.3.90.30.00.00.00 3010 Material de Consumo 300.000,00
142 3.3.90.39.00.00.00 3000 Outros Serviços Pessoa Jurídica 200.000,00

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
252 3.3.90.39.00.00.00 3103 Outros Serviços Pessoa Jurídica 2.834,78
252 3.3.90.39.00.00.00 3104 Outros Serviços Pessoa Jurídica 25.093,70

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
309 3.1.90.94.00.00.00 303 Indenizações e Restituições Trabalhistas 30.000,00

309 3.1.90.94.00.00.00 494 Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.000,00
314 4.4.90.52.00.00.00 3334 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
2.073 Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas
356 3.3.90.39.00.00.00 3303 Outros serviços Pessoa Jurídica 100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.888/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes fontes:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
234 4.4.90.52.00.00.00 3103 Equipamentos e Material Permanente 2.834,78
234 4.4.90.52.00.00.00 3104 Equipamentos e Material Permanente 5.093,70

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
307 3.1.90.11.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas 30.000,00
307 3.1.90.11.00.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas 12.000,00

II. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021:

Fonte	Descrição	Valor
3000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00
3303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
3334	AFPSU	20.000,00
3104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	20.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

OBJETO: Outorga a título oneroso de espaço público para realização, organização e exploração do evento "VII Festival Cultural e III Festa do Peão de Jaguariáiva/PR", no período entre 14 a 18 de setembro de 2022, compreendendo o fornecimento de estrutura, realização de 04 (quatro) shows, parque de diversões, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, estacionamento e outros serviços. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 31 de março de 2022 às 15h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otello Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 09h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 17 de março de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 04/04/2022 às 15:00 horas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:00min do dia 22/03/2022, até às 14:30 do dia 04/04/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14h31min às 14h59 do dia 04/04/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15h00min horas do dia 04/04/2022. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. **Jaguariáiva, 17 de março de 2022.**

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.039/2022
CONTRATADA: ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA.
CNPJ: 32.111.081/0001-93 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.049,92



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.040/2022
CONTRATADA: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
CNPJ: 02.282.485/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.242,53

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.041/2022
CONTRATADA: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI
CNPJ: 34.216.251/0001-20 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.007,57

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.042/2022
CONTRATADA: KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 39.805.768/0001-78 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 112.499,03

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.043/2022
CONTRATADA: SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
CNPJ: 09.943.233/0001-00 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.354,56

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGÊNCIA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SETOR DE RX DO HMCL.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.044/2022
CONTRATADA: SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 08.724.032/0001-41 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar serviços de pavimentação em CBUQ em Ruas do Primavera - SEDU/PRANACIDADE.
DECIDIU a Comissão de Licitação HABILITAR as empresas: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.560.771/0001-21; M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 34.046.652/20001-89. Dos atos decorrentes do processo licitatório caberão recurso nos termos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Comunicar-se que em não havendo interposição de recurso, a sessão pública para abertura dos Envelopes Proposta de Preço será realizada em ato contínuo. O relatório de análise e julgamento da documentação de habilitação encontra-se à disposição dos interessados.

Jaguariá, 18 de março de 2022.

VINÍCIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Decreto Nº 005/2022



SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATADA: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA - ME
CNPJ: 02.113.684/0001-63
OBJETO: Serviços de sucção de fossas sépticas, sucção e limpeza de elevatórias de esgoto e sucção por hidrojetamento de alta pressão, para desobstrução de rede de esgoto, como areia restos de materiais de construção, pedras, garrafas e similares em poço de visita (PV) das ruas da cidade de Jaguariá PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 198.000,00
VIGÊNCIA: 17 de março de 2022 a 16 de março de 2023.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Jaguariá, 17 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATADA: JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA 54414466920
CNPJ: 45.193.755/0001-89
OBJETO: Serviços de assentamento de paralelepípedos, polido irregular, meio fio e conserto de asfalto e calçadas.
VALOR GLOBAL: R\$ 58.500,00
VIGÊNCIA: 17 de março de 2022 a 16 de março de 2023.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Jaguariá, 17 de março de 2022.



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguariá, Paraná, conforme lista abaixo, para comporem os módulos do Sistema de Informações Municipais SIM-AM, a fim de estabelecer oficialmente quais servidores ficarão responsáveis para envio de informações contábeis, financeiras e patrimoniais deste Legislativo Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, de acordo com listagem abaixo:

Módulos

Servidores

- I. Controle Interno - Fabrício Ziemer da Cruz;
- II. Contábil - Juliano Claro Pereira;
- III. Folha de Pagamento - Juliano Claro Pereira;
- IV. Tabelas Cadastrais - Juliano Claro Pereira;
- V. Tesouraria - Juliano Claro Pereira;
- VI. Tributário - Juliano Claro Pereira;
- VII. Outras - Juliano Claro Pereira;
- VIII. Planejamento e Orçamento - Juliano Claro Pereira;
- IX. Contrato - Marcos Antônio Ruth;
- X. Licitação - Marcos Antônio Ruth;
- XI. Patrimônio - Elizandro Rodrigues de Melo;

Art. 2º - O período de vigência deste Decreto Legislativo será de 01/01/2022 até 31/12/2022.

Câmara Municipal de Jaguariá, em 16 de março de 2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública LUCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA, como PREGOEIRO, desta Câmara Municipal de Jaguariá, para o Bienio 2022/2023, ficando como EQUIPE DE APOIO os Servidores Públicos: MARCOS ANTONIO RUTH, MARCELO ANDRE DALLANORA E CLAYTON ROBERTO F. PASSOS.

Art. 2º - Fica nomeado como suplente de Pregoeiro, o Servidor Público: MARCOS ANTONIO RUTH.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariá, em 17 de março de 2022.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente

PORTARIA Nº 07/2022.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 05/2022, de 14 de fevereiro de 2022;

RESOLVE -

Art. 1º Fica acrescido o Artigo 7º-A, na Portaria nº 05/2022, de 14 de fevereiro de 2022, do qual constará com a seguinte redação:

"Art. 7º-A É facultado à Presidência desta Casa de Leis estender a modalidade de serviço home office para o período da tarde, no horário compreendido das 13h30min. as 17h30min., de segunda à sexta-feira, em dias úteis, desde que esteja relacionado a fatos específicos, como saúde, solicitado pelo Servidor ao Presidente do Legislativo, observando-se cada caso."

Art. 2º A vigência desta Portaria tem início em data infra, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE

Câmara Municipal de Jaguariá, em 16 de março de 2022.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA - PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 08/2022

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, aprova o Plano de Ação referente ao repasse: Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns para estruturação da rede dos serviços do SUAS, onde será beneficiada a entidade APAE, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação extraordinária realizada em 17/03/2022.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse: Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns para estruturação da rede dos serviços do SUAS, onde será beneficiada a entidade APAE, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a ata nº 286.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 18 de março de 2022.

Karina Pereira
Presidente do CMAS.